



COMISSÃO AVALIAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER – CAEEL

A Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer – CAEEL foi constituída para avaliação e aprovação de pedido de apoio institucional através do Decreto n. 1643/2013.

Ata nº 09/2022

Ao trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois – terça-feira, no período da manhã, das 11h:00 às 12:h00 em reunião presencial na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude estiveram reunidos os membros indicados na forma do artigo 3º e parágrafo 1º do Decreto nº 1643/2013 com redação alterada pelo Decreto nº 580/2015, e Portaria nº 05 de 14/12/2020, **Vinicyos Fernando Marchioro Chudzy – SMELJ, , Celso Augusto Silveira – SMELJ, Marcelo de Souza Ferreira – URBS, Sandro Oliveira – URBS, Rivelino Almeida – SETRAN, João Marcelo Amaro – SETRAN, Walquíria Pizatto Lima – SMMA e Neimar Oliveira da Silva – FAP. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER – CAEEL** usando de suas atribuições que lhe são conferidas indicadas na forma do artigo 3º e parágrafo 1º do Decreto nº 1643/2013 com redação alterada pelo Decreto nº 580/2015 e Portaria nº 05 de 14/12/2020, deliberou sobre a Permissão de Realização de Eventos em datas daquelas concedidas pelo Chamamento Público 005/2021 e/ou distintas

- Informa essa comissão que será concedido no constante das reuniões ordinárias um período de 30 minutos, precedentes às reuniões deliberativas da CAEEL, aos representantes proponentes de eventos em pauta, tanto público quanto privados, para que possam apresentar e esclarecer as necessidades inerentes ao objeto do pedido a ser avaliado, afim de subsidiar as decisões da presente comissão.
- Referente ao **Protocolo 01-166864/2022** da **ITRAINNING** que solicita anuência para transferência de data anteriormente concedida pela ata 08/2021, com previsão de realização em 22/10/2022 para a data de 05/11, para a realização de o evento – **HALLOWEEN NIGHT RUN** conforme Chamamento Público 005/2021. A mesma foi deferida, para a sua realização. Entretanto, a realização do evento deve respeitar à legislação e normas vigentes.
- Referente ao **Protocolo 01-166727/2022** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ – DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA E DESPORTOS - CEFID** que solicita a data de 13/08/2023, para a realização de evento da **XXV PROVA PEDESTRE CORONEL SARMENTO - PMPR** por órgão público, a mesma foi deferida, a ser realizada em percurso primário na qual fica condicionada a apresentação de projeto. Entretanto, a realização do evento deve respeitar à legislação e normas vigentes.
- Referente ao **Protocolo 01-166690/2022** da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL -ASPF** que solicita a data de 02/04/2023, para a realização de evento de corrida de rua por interesse público, a mesma foi deferida, a ser realizada em percurso primário



na qual fica condicionada a apresentação de projeto. Entretanto, a realização do evento deve respeitar à legislação e normas vigentes.

- Referente ao **Protocolo 01-166847/2022** da **ALCANCE SOCIAL** que solicita as datas de 02/11/2023 e 02/11/2024, para a realização de evento de corrida de rua por interesse público, as mesmas foram deferidas, a ser realizada em percurso secundário na qual fica condicionada a apresentação de projeto. Entretanto, a realização do evento deve respeitar à legislação e normas vigentes.
- Referente ao **Protocolo 01-166807/2022** da **THE HARDEST RUN** que solicita as datas de 01/10/2023 e 20/10/2024, para a realização de evento de corrida de rua por interesse público, para a realização do evento **THE HARDEST RUN** as mesmas foram deferidas, a ser realizadas em percurso primário na qual fica condicionada a apresentação de projeto. Entretanto, a realização do evento deve respeitar à legislação e normas vigentes.
- Referente ao **Protocolo 01-166777/2022** da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE** que solicita as datas de 12/03/2023 e 14/04/2024, para a realização de evento de corrida de rua por interesse público, para a realização do evento **CORRIDA DA APAE** as mesmas foram deferidas, a ser realizadas em percurso primário na qual fica condicionada a apresentação de projeto. Entretanto, a realização do evento deve respeitar à legislação e normas vigentes.
- Referente ao **Protocolo 01-166727/2022** do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL** que solicita a data de 19/02/2023, para a realização de evento da **1º CORRIDA DE RUA PRF/PR** por órgão público, a mesma foi deferida, a ser realizada em percurso primário na qual fica condicionada a apresentação de projeto. Entretanto, a realização do evento deve respeitar à legislação e normas vigentes.
- Referente ao **Protocolo 01-154252/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ Nº 005/2022 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE CORRIDA DE RUA E CICLISMO, DE ATÉ 21 KM, PROGRAMADAS DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO E MARATONA NA CIDADE DE CURITIBA EM 2023 E 2024.** – informa que realizou reunião ordinária para definição de calendário das datas a serem concedidas por anuência para realização de eventos de corridas de rua e ciclísticos.
- **A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER – CAEEL** usando de suas atribuições que lhe são conferidas indicados na forma do artigo 3º e parágrafo 1º do Decreto nº 1643/2013 com redação alterada pelo Decreto nº 580/2015 e Portaria nº 05 de 14/12/2020, deliberou em datas concedidas pelo Chamamento Público 005/2021.



Rua Trajano Reis, 282
Alto São Francisco – CEP 80510-220
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

Encerraram-se os trabalhos.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer - CAEEL